



Instrução Técnica

IT-300-21

TÍTULO: PROGRAMA DE EXAMES PARA EXAMINADOR AERONÁUTICO DE PROFICIÊNCIA LINGÜÍSTICA

DATA: 09/01/2026

1. OBJECTO

- a) A presente Instrução estabelece orientações para o programa de exame de proficiência linguística, incluindo instruções e procedimentos para a designação de examinador de proficiência linguística.

2. APLICABILIDADE

- a) A presente instrução é aplicável aos examinadores de proficiência linguística e examinandos a exame de proficiência linguística.

3. REFERÊNCIA

- (1) RACSTP Parte 66.1 e Parte 66.3.
- (2) RACSTP Parte 91 – Operações de voo.
- (3) RACSTP Parte 17 - Serviços de Tráfego Aéreo.
- (4) F-320-01 - Formulário para licença, qualificação, autorização ou certificado.
- (5) Formulário F-320-29 - Carta de Autoridade.
- (6) Formulário F-320-05 - Certificado de designação.
- (7) Forma F-320-50 – Relatório de exame de proficiência linguística.
- (8) Anexo 1 da ICAO – Licenciamento de pessoal.
- (9) Documento 9835 - manual de implementação dos requisitos de competência linguística.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

- a) Examinando – Qualquer pessoa que é submetida a exame de proficiência linguística para emissão, renovação ou reemissão de qualificação de proficiência linguística sob o RACSTP Parte 66.1 e Parte 2.3.
- b) Examinador linguístico de proficiência linguística - Qualquer pessoa licenciada em ensino de língua, autorizada pela Agência de Aviação Civil a conduzir um exame de proficiência linguística, para emissão, renovação ou reemissão de qualificação de proficiência linguística sob o RACSTP Parte 66.1 e Parte 66.3.
- c) Examinador operacional de proficiência linguística – Qualquer pessoa que possui uma licença de piloto comercial ou controlador de tráfego aéreo válida, autorizada pela Agência de Aviação Civil a conduzir um exame de proficiência linguística, para emissão, renovação ou reemissão de qualificação de proficiência linguística sob o RACSTP Parte 66.1 e Parte 66.3.
- d) PEPL- Programa de Exame de Proficiência Linguística
- A. OACI - Organização de Aviação Civil Internacional

5. DESCRIÇÃO

5.1 Geral

- a) RACSTP Parte 66.1 e Parte 66.3 exigem que os pilotos, controladores de tráfego aéreo e operadores de estações aeronáuticas respetivamente, demonstrem proficiência linguística ao nível operacional da OACI (Nível 4).
- b) RACSTP Parte 119 e Parte 91 exige que os prestadores de serviços de tráfego aéreo e operadores de aeronaves assegurem que o seu pessoal preenche requisitos de proficiência linguística da OACI.
- c) O exame de proficiência linguística tem dois propósitos:
 - i) Demonstração de proficiência linguística em comunicações de radiotelefonia segura e eficiente por parte dos pilotos, controladores de tráfego aéreo e operadores de estações aeronáuticas;
 - ii) Avaliação da eficácia da formação e aprendizagem da língua usada na aviação.
- d) Os conceitos utilizados no programa PEPL são os seguintes:
 - i) A avaliação apenas da fraseologia não é suficiente para fins de licenciamento;
 - ii) Deve ser avaliada a habilidade de falar e escutar comunicações radiotelefónicas;
 - iii) A avaliação do conhecimento da gramática, escrita e leitura é inadequado para fins de licenciamento;
 - iv) A avaliação da proficiência linguística noutro contexto específico (por exemplo académico ou de negócio) é inadequado para fins de licenciamento;
 - v) A avaliação de proficiência linguística pode ser apropriada noutros contextos, mas a proficiência linguística dos pilotos, controladores de tráfego aéreo e operadores de estações aeronáuticas deve ser no contexto profissional de cada classe;
 - vi) O exame desenvolvido para outros fins pode ser útil para avaliar a formação e diagnosticar o examinando;
 - vii) Para fins de licenciamento, a avaliação de proficiência linguística deve ser de acordo com os critérios estabelecidos no manual de implementação dos requisitos de competência linguística (documento 9835), anexo 1 da OACI e RACSTP Parte 66.1 e Parte 66.3.
 - viii) O exame de proficiência linguística deve ser realizado por dois examinadores, um linguístico e outro operacional;
 - ix) Na elaboração dos exames de proficiência linguística podem estar envolvidos os pilotos, controladores de tráfego aéreo, administradores, formadores de língua da aviação e linguistas aplicados que têm experiência na elaboração de exames de língua;
- e) O exame e ensino da língua, têm sido beneficiados pelos resultados das pesquisas feitas pelos pesquisadores de língua.
- f) Os principais elementos de exame são:
 - i) Especificações de exame;

- ii) Determinação do método e conteúdo de exame;
 - iii) Desenvolvimento dos itens de exame;
 - iv) Experimentação dos itens de exame;
 - v) Análise dos resultados de exame;
 - vi) Revisão dos itens de exame;
 - vii) Reexperimentação dos itens de exame;
 - viii) Validação de exame;
 - ix) Estabelecimento de um procedimento de classificação de exame;
 - x) Estabelecimento de um processo de formação dos examinadores;
 - xi) Estabelecimento de um processo de controlo de qualidade de exame;
 - xii) Estabelecimento de procedimento de retenção de exame.
- g) A participação de especialistas, pilotos, controladores de tráfego aéreo ou formadores no processo de qualificação de proficiência linguística, fortalece a integridade operacional do processo de qualificação.
- h) Um exame de proficiência linguística deve ter as seguintes características:
- i) Avalia a fala e a escuta num contexto de aviação;
 - ii) É baseado na escala de classificação e descritores holísticos da OACI;
 - iii) Avalia a proficiência linguística num contexto mais amplo do que meramente a fraseologia da OACI.
- i) Exame de proficiência linguística deve ser administrado directamente, com a interacção entre o examinador e o examinando, ou semirecto através de perguntas e respostas gravadas.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E SELECÇÃO DE EXAMINADOR DE PROFICIENCIA LINGUÍSTICA

6.1 EXAMINADOR LINGUÍSTICO DE PROFICIENCIA LINGUÍSTICA

- a) Um candidato a examinador linguístico deve:
- i) Ser licenciado em ensino de língua;
 - ii) Ter pelo menos 25 anos de idade;
 - iii) Ter pelo menos 5 anos de experiência em ensino da língua inglesa;
 - iv) Estar familiarizado com os últimos resultados de uma pesquisa sobre aquisição da língua e teoria da aprendizagem da língua;
 - v) Ter conhecimento sobre a aquisição da segunda língua, conhecer os factores que influenciam a aquisição da segunda língua, bem como o papel da formação e exame para aquisição da segunda língua;
 - vi) Ter conhecimentos sobre os princípios básicos da língua e ter consciência cognitiva sobre as funções da língua;
 - vii) Ter conhecimentos sobre influências históricas da língua para responder as perguntas dos alunos sobre os sistemas gramaticais, lexicais e fonológicas;
 - viii) Estar familiarizado com variedades de métodos de ensino, exames, técnicas da língua, princípios de desenvolvimento curricular e com as noções de estilo e motivação do aluno;
 - ix) Ser capaz de relacionar a abordagem utilizada entre a teoria e aprendizagem da língua e ser capaz de desenvolver um programa de um curso da língua (objectivos do curso, currículo e actividades).
 - x) Estar familiarizado com língua usada nas comunicações de radiotelefonia;
 - xi) Ter bom conhecimento de informática na óptica de utilizador;
 - xii) Ter concluído satisfatoriamente uma formação de examinador de proficiência linguística;
 - xiii) Ter bom conhecimento dos regulamentos, instruções e materiais de orientação relacionados com o exame de proficiência linguística;

- xiv) Possuir uma reputação que revele integridade e confiança, na indústria e na comunidade;
- xv) Completar com sucesso um seminário de padronização de examinador no prazo de um ano antes da designação.

6.2 EXAMINADOR OPERACIONAL DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

- a) Um candidato a examinador operacional de proficiência linguística deve:
 - i) Possuir uma licença de piloto comercial ou controlador de tráfego aéreo válida;
 - ii) Ter pelo menos 25 anos de idade;
 - iii) Ter pelo menos o nível 5 da língua que requer a designação;
 - iv) Ter pelo menos 5 anos de experiência como piloto comercial ou controlador de tráfego aéreo;
 - v) Ter bom conhecimento de informática na óptica de utilizador;
 - vi) Ter bom registo em relação a incidentes e acidentes;
 - vii) Ter concluído satisfatoriamente uma formação de examinador de proficiência linguística;
 - viii) Ter bom conhecimento dos regulamentos, instruções e materiais de orientação relacionadas com o exame de proficiência linguística;
 - ix) Possuir uma reputação que revele integridade e confiança, na indústria e na comunidade;
 - x) Completar com sucesso um seminário de padronização de examinador no prazo de um ano antes da designação;
 - xi) Estar familiarizado com vários métodos de ensino, exames, técnicas da língua, princípios de desenvolvimento curricular e com as noções de estilo e motivação do aluno.

7. PEDIDO

- a) Os candidatos a examinador devem preencher o formulário F-320-01, disponibilizado no Departamento de Segurança de Voo do Instituto Nacional de Aviação Civil ou no sítio www.inac.st.
- b) O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do diploma do curso ou licença profissional, conforme aplicável;
 - b) Cópia do bilhete de identidade;
 - c) Comprovativo de experiência profissional;
 - d) Comprovativo de pagamento;
 - e) Cadastro policial;
 - f) Uma carta de recomendação emitida por uma instituição acreditada;
 - g) Comprovativo do curso de examinador de proficiência linguística aprovado ou aceite pelo INAC.
- c) O INAC recebe os pedidos e avalia os candidatos de acordo com os requisitos previstos na presente instrução e RACSTP Parte 66.1 e Parte 66.3.

8. DESIGNAÇÃO

- a) Depois do processo de selecção, o INAC emite um certificado de designação e uma carta de autoridade ao candidato seleccionado.

Nota: O acto de designação é um reconhecimento de que a designação é um privilégio, não um direito, e O INAC pode suspender a designação em qualquer momento por qualquer motivo que julgar apropriado.

9. SUPERVISÃO

- a) Antes da designação, o candidato a examinador de proficiência linguística é observado pelo INAC realizando os primeiros exames.

- b) O examinador pode ser inspeccionado ou observado pelos inspectores do INAC a qualquer momento, com ou sem aviso prévio.
- c) O pessoal do INAC que supervisiona as actividades dos examinadores deve sempre discutir os procedimentos e normas com os examinadores quando suscitar alguma dúvida.

10. FORMAÇÃO INICIAL

- a) Antes da designação, os candidatos a examinador devem completar satisfatoriamente um seminário de padronização de examinador conduzido pelo INAC, uma pessoa autorizada ou uma organização de formação aprovada.
- b) O examinador deve ser treinado nos procedimentos relevantes para as funções de examinador antes de realizar os exames.

10.1 ORIENTAÇÃO

- a) O pessoal do INAC deve estar presente durante os primeiros exames administrados pelo examinador para orientar e informar o examinador os procedimentos de exame.
- b) O examinador é convidado periodicamente pelo INAC, para aconselhamento e orientação para o desempenho das funções em conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- c) O examinador deve ter acesso aos regulamentos actualizados e aos dados técnicos de exames de proficiência linguística.
- d) O examinador deve receber instruções específicas do INAC no desempenho das suas funções autorizadas.

10.2 FORMAÇÃO CONTÍNUA

- a) O examinador deve participar em seminários sobre proficiência linguística e outros programas que contribuem para o desenvolvimento dos conhecimentos necessários para o desempenho das suas funções.
- b) O examinador deve participar em seminários de formação contínua pelo menos uma vez em cada três anos.
- c) Após a conclusão do seminário de formação contínua, o examinador deve enviar uma cópia do certificado para O INAC no prazo de 15 dias depois da formação.

11. VALIDADE DA DESIGNAÇÃO.

- a) A designação é válida por um período de três anos.

12. RENOVAÇÃO.

- a) Para renovação o examinador deve preencher o formulário F-320-01 catorze dias antes da data de expiração da designação.
- b) A designação será renovada, se:
 - i) O INAC necessitar de mais examinador;
 - ii) O INAC ainda tiver a capacidade de gerir o examinador;
 - iii) O examinador cumprir com os requisitos de formação contínua;

- iv) O examinador conduzir pelo menos 5 exames durante o período da designação.
- c) É da responsabilidade do examinador completar o processo do pedido de renovação da designação.
- d) O processo da designação deve incluir:
 - i) Uma cópia do certificado de designação anterior válido;
 - ii) Um registo de todas as actividades realizadas pelo examinador desde a emissão ou da última renovação da sua designação;
 - iii) Comprovativo de formação contínua.

13. REUNIÃO ANUAL.

- b) O examinador deve participar em reunião com INAC, pelo menos uma vez por ano, para rever os procedimentos de exame, rever os padrões de exame e resolver alguns problemas que possam surgir.

14. MANUTENÇÃO DE CONHECIMENTOS E PERÍCIA

- c) Após a designação, um examinador de proficiência linguística designado deverá manter a actualização através de formação periódica de proficiência linguística, participação em reunião ou seminário de padronização de examinadores fornecidos ou realizadas pela Autoridade.

15. RESCISÃO DA DESIGNAÇÃO E RECURSO

15.1 Rescisão da designação.

O INAC pode rescindir a designação a qualquer momento, por qualquer motivo que o presidente considerar apropriado.

15.2. TIPOS DE RESCISÃO.

15.2.1 Rescisão por justa causa.

Rescisão por justa causa é baseada no mau desempenho do designado.

15.2.2 Rescisão não por justa causa.

- d) A rescisão não por justa causa pode ser por qualquer motivo que não seja por causa do mau desempenho do examinador (por exemplo, se o INAC não necessitar do examinador ou se não tiver a capacidade de gerir o examinador).

Nota: Um examinador pode voluntariamente rescindir a designação a qualquer momento por escrito e entregar o certificado de designação ao INAC.

15.3. CARTA DE RESCISÃO.

- a) O Presidente do INAC é que toma a decisão de rescindir o examinador por escrito, justificando as razões da rescisão.
- b) Após a recepção da carta, o examinador deve suspender imediatamente as suas funções.

15.4. RECURSO DO EXAMINADOR.

- a) Um examinador pode solicitar um recurso se não ficar satisfeito com a decisão do INAC.

- b) O recurso deve ser feito no prazo de 60 dias de calendário depois da recepção da notificação da não renovação da designação.
- c) Rescisão por falta de necessidade do INAC, incapacidade do INAC em gerir o examinador, perda dos pré-requisitos de designação ou não cumprimento dos requisitos de formação contínua não podem ser objecto de recurso.
- d) Se o examinador quiser recorrer a sua rescisão, deve fazê-lo por escrito, no prazo de 14 dias de calendário a partir da data de recepção da notificação da decisão do INAC, dirigindo a carta ao INAC solicitando o recurso.
- e) O examinador será notificado por escrito da decisão do recurso no prazo de 60 dias de calendário a partir da data de recepção do recurso.

16. PRIVILÉGIOS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EXAMINADORES

16.1. Privilégios.

- a) O examinador é autorizado a realizar exames em conformidade com os procedimentos aprovados pelo INAC.
- b) O examinador não deve exercer os privilégios da designação, a menos que tenha um certificado de designação válido.
- c) O examinador deve ter na sua posse o certificado de designação, a carta de autoridade e cartão de identificação no momento da realização do exame.

16.2. Limitações.

- a) O examinador não deve:
 - i) Realizar exames que não estão especificados no certificado de designação e carta de autoridade;
 - ii) Realizar exames se o examinado não apresentar comprovativo de elegibilidade;
 - iii) Suspender temporariamente um exame para permitir que o examinado aprofunde os seus conhecimentos e depois continuar o mesmo exame;
 - iv) Examinar mais do que um examinando de uma só vez.

16.3. Responsabilidades.

- e) O examinador deve:
 - i) Representar o INAC de forma positiva;
 - ii) Honrar todos os compromissos assumidos com a maior brevidade possível;
 - iii) Dar total atenção ao examinando durante o período de exame;
 - iv) Discutir com o examinando depois do exame em privado e confidencialmente;
 - v) Manter os conhecimentos sobre o exame de proficiência linguística;
 - vi) Estabelecer e cumprir os procedimentos de segurança adequados;
 - vii) Manter a segurança dos equipamentos e materiais de exame fornecidos pelo INAC;
 - viii) Proteger o material e equipamentos acima mencionados de forma segura, não permitindo o acesso a pessoa não autorizada;
 - ix) Representar o INAC de forma que a credibilize;
 - x) Prestar exame aos examinandos da mesma forma, independentemente de quem os formou;
 - xi) Compreender os requisitos gerais de elegibilidade continuamente;
 - xii) Enviar o processo de exame à INAC, independentemente dos resultados dos

- exames (aprovação, reprovação ou incompleto) no prazo de 7 dias depois do exame;
- xiii) Ter acesso à Internet, acesso a um computador e impressora com programas suficientes para apoiá-lo no desempenho das suas funções;
 - xiv) Disponibilizar-se em comparecer nos exames quando possível;
 - xv) Ter acesso à Internet, acesso a um computador e impressora com programas suficientes para apoiar as actividades necessárias;
 - xvi) Continuar a demonstrar uma atitude positiva em relação à segurança de aviação e contribuir para uma boa imagem do INAC;
 - xvii) Desenvolver seus próprios exames;
 - xviii) Saber envolver os seus examinandos no exame, saber monitorar sua eficácia, saber desenvolver suas habilidades e conhecimentos profissionais, conhecer e usar as variedades de recursos para o exame;
 - xix) Manter a capacidade de exercer as funções autorizadas ao mais alto nível.

17. RESPONSABILIDADES DO INAC

- a) O INAC deve:
 - i) Estabelecer um sistema administrativo eficaz para apoiar os examinadores no exercício das suas funções;
 - ii) Estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento rápido e eficaz dos documentos de exame;
 - iii) Estabelecer os procedimentos administrativos para a entrada dos dados gerados pelo examinador no sistema de reporte de supervisão (SRS);
 - iv) Disponibilizar os recursos financeiros necessários para formação e supervisão dos examinadores;
 - v) Prever as mudanças dos requisitos de pessoal em função do crescimento rápido dos operadores e pessoal aeronáutico;
 - vi) Fornecer material de apoio adequado aos examinadores.

18. REALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EXAMES

- a) O examinador deve notificar O INAC a data do exame de proficiência linguística pelo menos 4 dias úteis antes da data do exame.
- b) O examinador não pode cobrar uma taxa de exame que não foi acordada ou aprovada pelo INAC.
- c) O examinador deve usar os elementos de exame de proficiência linguística fornecidos pelo INAC para administrar os exames e enviar uma cópia de todos os exames desenvolvidos ao INAC.
- d) O tempo requerido para exame de proficiência linguística é de 20 minutos.
- e) O examinando deve preencher o formulário F-320-09 (formulário de exame) 48 horas antes do exame e anexar o comprovativo de pagamento.
- f) O formulário de exame encontra-se disponibilizado nos serviços do INAC ou no sítio www.aac.cv. *Nota: Todas as assinaturas devem ser originais, em tinta escura, com o nome impresso ou dactilografado abaixo ou ao lado da assinatura.*
- g) O examinador deve verificar cuidadosamente o formulário do pedido F-320-09 para garantir que todos os dados do examinando foram introduzidos correctamente.
- h) Se o exame não for concluído no tempo estipulado, o examinador deve enviar o processo do

exame incompleto ao escritório do INAC no prazo de 7 dias de calendário a partir da data do exame e agendar um novo exame para as áreas não terminadas no momento em que o exame foi interrompido.

- i) Se um examinador avaliar um examinando abaixo do nível 4 e o outro examinador igual ao nível 4 ou superior, um terceiro examinador deve ser envolvido, ou o primeiro e o segundo examinador devem chegar a um acordo sobre o resultado final do exame.
- j) Se um terceiro examinador for envolvido, o resultado final do exame é determinado através da votação pelos 3 examinadores.
- k) O examinando que não atingir o nível 4, pode recandidatar-se a um novo exame depois dos seguintes intervalos de tempo:
 - (1) Para o examinando que obtiver o nível 3, o intervalo de tempo mínimo é de 30 dias.
 - (2) Para o examinando que obtiver o nível 2, o intervalo de tempo mínimo é de 90 dias.
 - (3) Para o examinando que obtiver o nível 1, o intervalo de tempo mínimo é de 150 dias.
- l) Quando o examinando marcar um novo exame, pode ser examinado através da abordagem direta ou semidirecta.
- m) Para o examinando que obtiver o nível 6, a qualificação de proficiência linguística será válida por tempo indeterminado.
- n) Para o examinando que obtiver o nível 5, a qualificação de proficiência linguística será válida por seis anos.
- o) Para o examinando que obtiver o nível 4, a qualificação de proficiência linguística será válida por 3 anos.
- p) A validade da qualificação de proficiência linguística pode ser prorrogada através de um outro exame apenas se o exame ser feito 6 meses antes da data de expiração da qualificação.
- q) Se o resultado do novo exame ser abaixo do nível 4, mesmo que a qualificação original esteja ainda válida, o piloto não pode realizar voos internacionais depois de ser notificado o resultado do exame.
- r) O examinando deve ter na sua posse um documento de identificação com a sua fotografia.
- s) O examinador deve verificar o documento de identificação do examinando antes do exame começar.
- t) Os níveis de desempenho exigidos estão especificados na tabela Nº 1 em anexo.
- u) Quando se tornar evidente durante o exame que um examinando não pode demonstrar competência num nível aceitável e ter falhado em algumas áreas do exame, o examinador pode interromper o exame, embora pode ser vantajoso continuar até o fim para que possa conhecer os seus pontos fortes e fracos.
- v) Depois de terminar o exame, o examinador deve fazer um relatório especificando a área que o examinando precisa melhorar.
- w) O examinador ou o examinando podem interromper o exame a qualquer momenta após o fracasso numa área do exame.
- x) Depois do exame o examinador deve verificar se o processo de exame esta completo antes do examinando deixar a sala de exame, entregar uma cópia do relatório do exame

ao examinando, enviar o processo de exame O INAC no prazo de 7 dias de calendário a partir da data do exame e ficar com uma copia.

- y) O INAC não deve emitir a qualificação de proficiência linguística se o processo de exame não estiver completo, caso contrário deve devolver o processo ao examinador.

21. RECURSO DO EXAMINANDO

- a) Dentro de 10 dias após ter sido notificado do resultado do exame, o examinando em caso de dúvida sobre o seu resultado, pode solicitar por escrito O INAC uma revisão do resultado do exame e só pode requerer ao recurso uma só vez.
- b) Depois de receber um pedido de revisão do resultado do exame do examinando, O INAC no prazo de 7 dias a partir da recepção do pedido de revisão, nomeara uma comissão de revisão do exame que decidira o resultado final do exame no prazo de 30 dias após a nomeação. Antes de ser tomada a decisão final, a restrição de não voar voos internacionais não será aplicável.

22. PROCESSAMENTO DE DESIGNACAO INICIAL

- a) O INAC deve assegurar que todos os requisitos para uma designação de examinador foram preenchidos e deve recolher toda e documentação necessária para o processo de designação.
- b) O INAC emite uma carta de autoridade e certificado de designação ao examinador.

23. FICHEIRO DOS EXAMINADORES.

- a) A Secção de licenciamento deve manter um ficheiro individual para cada examinador designado.
- b) O ficheiro deve conter o seguinte:
- i) Carta do pedido de designação para cada designação inicial e renovação;
 - ii) Carta de Autoridade emitida ao examinador;
 - iii) Certificado de designação para cada designação inicial e renovação;
 - iv) Histórico disciplinar, se houver;
 - v) Qualquer correspondência pertinente.

-----*****-----

Aprovado por Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: <u>04/07/26</u>	 Antonio dos Santos Lima (Jurista)

ANEXO
TABELA 1 – ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA – NÍVEL SUPERIOR, AVANÇADO E OPERACIONAL

Nível	Pronúncia	Estrutura	Vocabulário	Fluência	Compreensão	Interacção
Superior (Nível 6)	A pronúncia, a acentuação, o ritmo e a entoação, embora eventualmente influenciados pela primeira língua ou por uma variante regional, quase nunca dificultam a compreensão.	Bom domínio sistemático das estruturas gramaticais básicas e complexas e dos padrões sintácticos.	A variedade e a precisão do vocabulário são suficientes para comunicar eficazmente sobre uma grande variedade de temas familiares e não familiares. O vocabulário é idiomático, variado e adaptável ao registo	Capaz de manter conversas prolongadas com naturalidade e sem esforço. Varia o débito do discurso para efeitos estilísticos, por exemplo para acentuar um determinado argumento. Utiliza espontaneamente marcadores e articuladores do discurso.	Compreensão correcta e sistemática em quase todos os contextos, inclusivamente das subtilidades linguísticas e culturais.	Interage com facilidade em quase todas as situações. É sensível a pistas verbais e não verbais e responde-lhes adequadamente.
Avançado (Nível 5)	A pronúncia, a acentuação, o ritmo e a entoação, embora eventualmente e influenciados pela primeira língua ou por uma variante regional, raramente dificultam a compreensão.	Bom domínio sistemático das estruturas gramaticais básicas e complexas e dos padrões sintácticos. Tenta estruturas complexas, mas comete erros que, por vezes, prejudicam o sentido.	A variedade e a precisão do vocabulário são suficientes para comunicar eficazmente sobre temas correntes, concretos e profissionais. Recurso sistemático e correcto a paráfrases. O vocabulário é por vezes idiomático.	Capaz de manter conversas prolongadas com Relativa facilidade sobre temas familiares, mais incapaz de variar o débito do discurso como instrumento estilístico. Capaz de utilizar adequadamente marcadores e articuladores do discurso.	Compreensão correcta de temas correntes, concretos e profissionais e geralmente correcta quando o falante se vê confrontado com uma situação linguística ou circunstancial complexa ou uma mudança imprevista no rumo dos acontecimentos. Capaz de compreender uma série de variedades de discurso (dialectos e/ou sotaques) ou registos.	As respostas são imediatas, adequadas e informativas. Gere eficazmente a relação falante/ouvinte
Operacional (Nível 4)	A pronúncia, a acentuação, o ritmo e a entoação, são influenciados pela primeira língua ou por uma variante regional, por vezes dificultam a compreensão.	As estruturas gramaticais e os padrões sintácticos básicos são utilizados com criatividade e normalmente bem dominados. Podem	A variedade e a precisão do vocabulário são suficientes para comunicar eficazmente sobre temas correntes, concretos e	Capaz de produzir enunciados a um ritmo adequado, Podem ocorrer quebras de fluência na mudança de um discurso planeado ou com recurso a expressões	A compreensão é geralmente correcta em temas correntes, concretos e profissionais quando o sotaque ou a variedade de discurso	As respostas são normalmente imediatas, adequadas e informativas. Inicia e mantém o diálogo mesmo quando lida com uma mudança imprevista no rumo dos acontecimentos.

		ocorrer erros, sobretudo em circunstâncias excepcionais ou imprevistas, mas raramente interferem com o sentido.	profissionais. Capaz, muitas vezes, de utilizar com êxito paráfrases, na falta de vocabulário, em circunstâncias excepcionais ou imprevistas. Recurso sistemático e correcto a paráfrases. O vocabulário é por vezes idiomático.	conhecidas para uma interacção espontânea, mas sem que isso impeça a comunicação efectiva. Utiliza de um modo limitado os marcadores ou articuladores do discurso. A utilização de bordões linguísticos não é factor de distracção.	utilizada é suficientemente inteligível para uma comunidade de utilizadores internacional. Quando o falante se vê confrontado com uma situação linguística ou circunstancial complexa ou uma mudança inesperada no rumo dos acontecimentos, a compreensão pode ser mais lenta ou exigir estratégias de clarificação	Lida convenientemente com aparentes mal-entendidos tratando de verificar, confirmar ou clarificar o que se pretende.
--	--	---	--	---	---	--